

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.209, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera o § 1°, do art. 2°, da Lei n° 1.168/2012, que trata dos reajustes adicionais nos meses de setembro e dezembro de 2012, revogando-se a Lei n° 1204/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1°.** Esta lei altera a redação do parágrafo 1°, do artigo 2°, da Lei Municipal N° 1.168/2012, que trata dos reajustes adicionais a serem concedidos aos profissionais do magistério nos meses de setembro e dezembro de 2012, revogando a Lei nº 1204/2012.
- **Art. 2°.** O parágrafo 1°, do artigo 2°, da Lei Municipal N° 1.168/2012 passa a contar com a seguinte redação:
- "§ 1°. As Classes II, III, IV e V terão reajustes adicionais de 11,1% no mês de dezembro do corrente ano".
- Art. 3°. A partir de 1° de dezembro de 2012, a tabela salarial e a de enquadramento constantes dos anexos V e V-A da LC n° 003/2011, passa a vigorar conforme os anexos I e II, partes integrantes desta lei.
- **Art. 4º.** Revogando-se os dispositivos da Lei nº 1204/2012, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de outubro de 2012.

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E-MAIL: <u>admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br</u>
SITE: <u>www.tabuleirodonorte.ce.gov.br</u>



ANEXO I

Refere-se o artigo 3º da Lei nº 1209/2012

"Anexo V da LC Nº 003/2011 de 10 de janeiro de 2011"

TABELA SALARIAL

	ENCIMENTOS					
EFERÊNCIA	$\mathcal C$ LASSES					
		I	II	V		
	725,50	833,56	916,92	1.016,93	1.108,63	
	743,64	854,40	939,84	1.042,35	1.136,35	
	762,23	875,76	963,34	1.068,41	1.164,76	
	781,28	897,65	987,42	1.095,12	1.193,88	
	800,82	920,10	1.012,11	1.122,50	1.223,72	
	820,84	943,10	1.037,41	1.150,56	1.254,32	
	841,36	966,68	1.063,34	1.179,33	1.285,68	
	862,39	990,84	1.089,93	1.208,81	1.317,82	
	883,95	1.015,61	1.117,17	1.239,03	1.350,76	
0	906,05	1.041,00	1.145,10	1.270,01	1.384,53	

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E-MAIL: <u>admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br</u>
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



ANEXO I

Refere-se o artigo 3º da Lei nº 1209/2012

"Anexo V-A a que se refere o Art. 51 da LC 003 de 10 de janeiro de 2011".

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	
-3.23.2	CLASSE	PROPOSTA	PROPOSTO (R\$)	
MÉDIO	I	1	725,50	
GRADUADO	II	1	833,56	
ESPECIALISTA	III	1	916,92	
MESTRADO	IV	1	1016,93	
DOUTORADO	V	ΛI	1.108,63	

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal